



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 210301.1-IMAMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.20250227/0006-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE (IMAMN) DE MORADA NOVA-CE

1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	Descrição	QTD	UND
1	AGENDA DIARIA	5.0	Unidade
Especificação: CAPA DURA ENCADERNAÇÃO COSTURADA OU ESPIRAL, FOLHAS COM IMPRESSÃO, TAMANHO 15X21 CM (APROXIMADAMENTE) 380 PAINAS, CORES UNISSEX			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	2.0	Unidade
Especificação: AZUL Nº 3			
3	BLOCO ADESIVO POST IT 38MM X 50 MM-	10.0	Bloco
Especificação: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS			
4	BLOCO ADESIVO POST IT 47,6 MM X 47,6 MM-	10.0	Bloco
Especificação: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS			
5	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76 MM X 76 MM-	5.0	Bloco
Especificação: COM 90 FOLHAS, CORES VARIADAS			
6	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7 MM	3.0	Caixa
Especificação: MATERIA TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA EM TUGSTENCIO 0.7 MM TINTA INODORA E ATOXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTE DE BORRÕES OU FALHAS , CAIXA COM 50 UNIDADES COR AZUL			
7	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0.7 MM	2.0	Caixa
Especificação: MATERIA TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA EM TUGSTENCIO 0.7 MM TINTA INODORA E ATOXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTE DE BORRÕES OU FALHAS , CAIXA COM 50 UNIDADES COR PRETA			
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	2.0	Caixa
Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL			
9	CANETA MARCA TEXTO VERDE	2.0	Caixa
Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL			
10	CHAVEIRO ORGANIZADOR	1.0	Caixa
Especificação: IDENTIFICADOR DE CHAVES, CAIXA COM 50 UNIDADES			
11	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	5.0	Unidade



Especificação: FITA 5MM X 6M

12	CRACHÁ TRANSPARENTE	5.0	Unidade
----	---------------------	-----	---------

Especificação: COM PRESILHA FIXA 7 X 10 CM

13	ENVELOPE OFICIO BRANCO	5.0	Pacote
----	------------------------	-----	--------

Especificação: PACOTE COM 10 UNIDADES

14	ENVELOPE OFICIO PARDO	5.0	Pacote
----	-----------------------	-----	--------

Especificação: PACOTE COM 10 UNIDADES

15	ENVELOPE SACO 176 X 250 MM	5.0	Pacote
----	----------------------------	-----	--------

Especificação: 80 G BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES

16	ENVELOPE SACO 229 X 324MM	5.0	Pacote
----	---------------------------	-----	--------

Especificação: 80 G KRAFT NATURAL, PACOTE COM 10 UNIDADES

17	EXTRATOR DE GRAMPOS	10.0	Unidade
----	---------------------	------	---------

Especificação: TIPO ESPATULA METAL

18	FITA ADESIVA DUPLA FACE	10.0	Rolo
----	-------------------------	------	------

Especificação: FIXA FORTE ROLO COM 19 MM X 2 M

19	FITA ADESIVA DUREX	20.0	Rolo
----	--------------------	------	------

Especificação: 45MM TRANSPARENTE, 100 METROS

20	FITA CREPE 45MM	20.0	Rolo
----	-----------------	------	------

Especificação: 50 METROS TRANSPARENTE

21	FITA KRAFT (GOMADA) 45MM -	6.0	Rolo
----	----------------------------	-----	------

Especificação: 50 METROS

22	GAVETEIRO (ORGANIZADOR) PLASTICO	10.0	Unidade
----	----------------------------------	------	---------

Especificação: DE MESA COM 3 GAVETAS

23	GRAMPEADOR ALICATE	4.0	Unidade
----	--------------------	-----	---------

Especificação: 25 - 30 FOLHAS

24	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	4.0	Unidade
----	----------------------------	-----	---------

Especificação: 25 FOLHAS, 26/6, METÁLICO E RESISTENTE

25	GRAMPO 26/6MM	10.0	Caixa
----	---------------	------	-------

Especificação: GALVANIZADO C/ 5000 UNIDADES

26	GRAMPO TRILHO PLASTICO	3.0	Caixa
----	------------------------	-----	-------

Especificação: 80 MM X, CAIXA COM 50 UNIDADES

27	LIVRO ATA 100 FOLHAS	4.0	Unidade
----	----------------------	-----	---------

Especificação: PAUTADO E NUMERADO , COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM



28	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	10.0	Unidade
Especificação: CAPA DURA, PAPEL OFF SET, 160 X 220 MM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, GRAMATURA, FOLHA 54G			
29	PAPEL SULFITE OFICIO A4	20.0	Caixa
Especificação: 75/ M2 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS			
30	PAPEL SULFITE OFICIO A4 RECICLADA	35.0	Caixa
Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS			
31	PEN DRIVE 64GB	3.0	Unidade
Especificação: DE FERRO COM ENTRADA PARA CORDÃO			
32	PERFURADOR MEDIO COM 2 FUROS	5.0	Unidade
Especificação: DEPOSITO PARA RESIDUOS, BASE ANTEDERRAPANTE,REGUA GUIA POSICIONADA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS			
33	CLASSIFICADOR DE PLASTICO	10.0	Pacote
Especificação: COM ELASTICO A4 335 X 235MM, PACOTE COM 10 UNIDADES			
34	PASTA AZ	40.0	Unidade
Especificação: PLASTICA LOMBADA LARGA OFICIO			
35	PILHA ALCALINA AA	20.0	Pacote
Especificação: NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES			
36	PILHA ALCALINA AAA	20.0	Pacote
Especificação: NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES			
37	PORTA OBJETO	10.0	Unidade
Especificação: CRISTAL 3 LUGARES			
38	LAPIS PRETO Nº 2 -	1.0	Caixa
Especificação: TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATOXICA E NÃO PERECIVEL , CAIXA COM 144 UNIDADES			
39	PAPEL KTAFT A4 NATURAL 180G	1.0	Pacote
Especificação: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS			
40	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180	5.0	Pacote
Especificação: A PROVA D'AGUA, PACOTE COM 50 UNIDADES			
41	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 180	3.0	Pacote
Especificação: A PROVA D'AGUA, PACOTE COM 50 UNIDADES			
42	FOLHA ADESIVA VINIL BRANCO A4	2.0	Pacote
Especificação: 120G, RESISTENTE A ÁGUA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
43	PAPEL LINHO BRANCO A4 180 G	2.0	Pacote
Especificação: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS			
44	PRANCHETA OFICIO UNIVERSAL	10.0	Unidade



Especificação: COM 2 REGUAS LATERAIS E PRENDEDOR METALICO, COM DIMENSÕES 36 X 23,8 X 1 CM.

45	TINTA REFIL BULK INK CORANTE AMARELO	40.0	Unidade
Especificação: SIMILAR PARA IMPRESSORA EPSON, FRASCO 100ML			
46	TINTA REFIL BULK INK CORANTE CIANO	40.0	Unidade
Especificação: SIMILAR PARA IMPRESSORA EPSON, FRASCO 100ML			
47	TINTA REFIL BULK INK CORANTE MAGETA	40.0	Unidade
Especificação: SIMILAR PARA IMPRESSORA EPSON, FRASCO 100ML			
48	TINTA REFIL BULK INK CORANTE PRETA	40.0	Unidade
Especificação: SIMILAR PARA IMPRESSORA EPSON, FRASCO 100ML			
49	PAPEL SULFITE A4 PESO 60G BRANCO -	3.0	Pacote
Especificação: 180G/M ² PACOTE COM 50 FOLHAS			
50	ENVELOPE CONVITE	8.0	Caixa
Especificação: 120 G/M ² 163 X 225MM CX COM 50 UNIDADES			
51	clips em aço galvanizado 2/0	6.0	Caixa
Especificação: clips em aço galvanizado 2/0 caixa com 100 unidades			
52	clips em aço 3/0 em aço galvanizado	10.0	Caixa
Especificação: clips em aço 3/0 em aço galvanizado caixa com 100 unidades			
53	clipes 6/0 em aço galvanizado	6.0	Caixa
Especificação: clipes 6/0 em aço galvanizado caixa com 100 unidades			
54	clips 8/0 em aço galvanizado	2.0	Caixa
Especificação: clips 8/0 em aço galvanizado caixa com 100 unidades			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 33.102,93 (trinta e três mil, cento e dois reais e noventa e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais do Instituto



de Meio Ambiente (IMAMN) de Morada Nova-CE. Esses materiais são fundamentais para a execução de tarefas diárias, como comunicação interna e externa, processamento de documentos, planejamento e coordenação de projetos ambientais, e outras atividades administrativas cruciais para o cumprimento da missão institucional do IMAMN. Sem o suprimento adequado destes itens, as atividades podem ser comprometidas, resultando em atrasos e ineficiências que podem impactar negativamente os serviços prestados à comunidade e as ações de preservação ambiental.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV. MANOEL CASTRO , Nº 726 CENTRO, CEP: 62940-000 - MORADA NOVA - CEARÁ

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



7.1.2. Atender

prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

$365 TX$ = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, na classificação econômica 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 33.102,93 (trinta e três mil, cento e dois reais e noventa e três centavos); .

**SILVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**